

Governo do Estado do Ceará Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior Universidade Estadual do Ceará – UECE



EDITAL № 27/2012-REITORIA, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012 (CONSU/CEPE)

Dispõe sobre a reabertura do processo de inscrição para as Eleições para o CONSU/CEPE e dá outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando:

- A Portaria № 02/2012-Comissão Eleitoral, de 24 de novembro de 2012, na versão republicada no dia 25 de novembro de 2012, no qual constam vagas ociosas para algumas das categorias de representantes nos dois Conselhos;
- Ser de suma importância o preenchimento das vagas referentes às categorias de representação eletiva nos dois Conselhos;
- A viabilidade operacional de reabertura do processo de inscrição sem comprometer a data de realização das eleições marcadas para o dia 14 de novembro de 2012.

Torna públicas as seguintes informações:

- **1.** Ficam reabertas nos moldes anteriores as inscrições para as Eleições do Conselho Universitário (CONSU) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para todas as categorias de representação independentemente de existirem vagas ociosas ou não.
 - **1.1.**O novo período de inscrição compreende os dias 31 de outubro, 01, 05 e 06 de novembro de 2012.
- **2.** A Resolução do CONSU de 09 de novembro de 2001 que baixa normas complementares sobre o processo eleitoral dos membros do CONSU e do CEPE referentes ao cálculo de cotas da categoria "Docentes" nestes Conselhos, referida no $\S5^\circ$ do Art. 2° da Resolução N° 900/2012-CONSU, no $\S6^\circ$ do Art. 2° da Resolução N° 901/2012-CONSU, no item 5 dos Editais N° 23/2012-Reitoria e N° 24/2012-Reitoria, e nos considerandos da Portaria N° 01/2012-Comissão Eleitoral, de 19 de outubro de 2012, que estabelece as Cotas de Representação Docentes no CONSU e no CEPE por Unidade Acadêmica da UECE, tem por número **327** e não **326** como constou nos instrumentos normativos acima mencionados.
 - **2.1.** As cotas e as memórias de cálculo de que trata a Portaria N° 01/2012-Comissão Eleitoral, de 19 de outubro de 2012 foram feitas rigorosamente de acordo com a Resolução N° 327/2001-CONSU, de 09 de novembro de 2001, que trata dos critérios para o cálculo das costas de representação docente por Unidade Acadêmica.
 - **2.2.** A Resolução N° 327/2001-CONSU, de 09 de novembro de 2001, está publicada em seu inteiro teor no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral (www.uece.br/eleições).

Fortaleza, 25 de outubro de 2012.